



Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Titular: Sonia Mary Braga Varela

Rua XV de Novembro, 759 - SI 4046 Shopping H 4 Piso - Centro
Tel.: (47) 33262581 - Email: contato@registrocivilblumenau.com.br - Site:
www.registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 16940 de 16/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 16/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 16940, folha 26, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **16940** no Livro A-148 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
EDENILSON TAMBOSI

Natureza
Ata

Denominação da PJ: BLUMENAU EVENTOS SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

WALFREDO BALISTIERI:56412380906 (Padrão: ICP-Brasil)
GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990 (Padrão: ICP-Brasil)
ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD:98833421953 (Padrão: ICP-Brasil)

BLUMENAU - SC, 16 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

MILENA DE ANDRADE FRONZA
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 211,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,92



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

16940

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS



Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025), às 10:00H, reuniu-se o Conselho Deliberativo, devidamente convocado em reunião virtual, para deliberar sobre exclusivamente sobre a aprovação do Regimento Interno da Blumenau Eventos.

Presentes na reunião virtual o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Ulysses Alexander Kreutzfeld, que presidiu a reunião; o Vice-Presidente do Conselho, Sr. Fernando Marcelino; os Conselheiros Sr. Walfredo Balistieri e Sr. Mauro Cunha; o Diretor-Presidente Executivo, Sr. Guilherme Benno Guenther, que secretariou os trabalhos e lavrou a presente ata; e o Vice-Presidente Executivo, Sr. Luciano Felizardo.

1. Abertura dos Trabalhos

O Presidente do Conselho Deliberativo declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos. Na ordem do dia, a aprovação do Regimento Interno da Blumenau, conforme tratado na reunião do dia 09/12/2025, quando solicitou-se parecer formal da Tambosi Contabilidade, documento esse apresentado e encaminhado para todos os Conselheiros pelo whatsapp.

2. Ordem do Dia

Aprovação do Regime Interno

O presidente do Conselho Deliberativo, Ulysses Alexander Kreutzfeld, colocou a matéria em votação. Presentes na reunião, o Diretor-Presidente Executivo, Guilherme Benno Guenther; e o Vice Presidente-Executivo, Luciano Felizardo, conforme estatuto, não tem direito a voto. Dos demais conselheiros, votaram da seguinte forma:

- Fernando Marcelino – a favor da aprovação, sem ressalvas.
- Walfredo Balistieri – a favor da aprovação, sem ressalvas.
- Mauro Cunha – a favor da aprovação, ressalvando entendimento que o Regimento Interno deveria passar para análise jurídica adicional e posterior atualização. Adicionalmente, solicitou que conste em ata seu voto por escrito, conforme transcreve-se *ipsis litteris*: “Voto pela aprovação, com a ressalva de que o Regimento Interno deve ser submetido a análise jurídica adicional, seguida de sua devida atualização.”
- Ulysses Alexander Kreutzfeld – a favor da aprovação, sem ressalvas.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

Aprovado o Regimento Interno por maioria, o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário do Conselho Deliberativo que a aprovação fosse constada em ata, para imediato encaminhamento para a Agência do Banco do Brasil.



3. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Guilherme Benno Guenther, Secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Blumenau, 12 de dezembro de 2025.

Ulysses Alexander Kreutzfeld
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado de forma digital por
ULYSSES ALEXANDER
KREUTZFELD:98833421953
Dados: 2025.12.12 13:27:52 -03'00'

Fernando Marcelino
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO MARCELINO
Data: 12/12/2025 14:07:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Walfredo Balistieri
Conselheiro

Assinado de forma digital
por WALFREDO
BALISTIERI:56412380906
Dados: 2025.12.12 14:45:44
-03'00'

Mauro Cunha
Conselheiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURO ANTONIO CERCI DA CUNHA
Data: 12/12/2025 13:52:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Guilherme Benno Guenther
Diretor-Presidente Executivo / Secretário do Conselho Deliberativo

Assinado de forma digital por
GUILHERME BENNO
GUENTHER:00412488990
Dados: 2025.12.15 17:54:10
-03'00'

Luciano Felizardo
Vice-Presidente Executivo

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANO MACHADO FELIZARDO
Data: 15/12/2025 17:49:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

REGIMENTO INTERNO



BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

O presente documento tem como intuito formalizar o Regimento Interno da BLUMENAU EVENTOS, obrigação legal trazida pela autorização da Lei que regulamenta sua operação, conforme obrigação trazida que em seu Art. 9º, inciso I, que dispõe sobre a estrutura, competências e funcionamento da BLUMENAU EVENTOS.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, inscrita sob CNPJ 62.822.965/0001-17, com sede nesta cidade, com autonomia técnica, administrativa e financeira, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A BLUMENAU EVENTOS tem sede na cidade de Blumenau (SC), à Rua Alberto Stein, 199, no Bairro Velha.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São competências da BLUMENAU EVENTOS:

- I – formular, implementar e executar ações de promoção, marketing e realização de eventos culturais, esportivos, produtos e serviços turísticos de Blumenau no Brasil e exterior;
- II – realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística de Blumenau para o mercado brasileiro e exterior, em consonância com a política municipal do turismo, estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
- III – sugerir ao Poder Público Municipal normas e medidas necessárias à execução da política municipal de turismo, quanto aos seus objetivos e às suas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



competências em relação ao turismo nacional e internacional, além de executar as decisões que lhe sejam recomendadas pelo Conselho Deliberativo;

IV – articular-se com os agentes econômicos e com o público potencialmente interessado nos eventos, produtos e serviços turísticos de Blumenau a serem promovidos no Brasil e exterior.

V- gerir equipamentos públicos de cultura, turismo, esporte e lazer que lhe sejam confiados mediante contrato de gestão.

VI – promover a atração de investimentos no turismo municipal e sua internacionalização.

VII – outras atividades, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo, inclusive de políticas públicas municipais diversas, desde que estritamente relacionados aos seus objetivos.

VIII – promover a venda de bens, produtos e serviços, desde que intrinsecamente ligados ao seu objetivo legal e estatutário; e mediante aplicação dos resultados auferidos dessas operações em ações que visem à consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS INCUMBÊNCIAS

Art. 4º A BLUMENAU EVENTOS por meio da Lei Municipal que consolidou sua estrutura, competências e funcionamento, adota a seguinte organização administrativa:

I – Conselho Deliberativo: é o órgão superior de administração, presidido por Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau; e composto adicionalmente por outros 2 (dois) secretários municipais indicados por Decreto pelo Poder Executivo Municipal; 1 (um) representantes de entidades do setor privado de turismo no Município que sejam representadas no Conselho Municipal de Turismo; e pelo seu Diretor-Presidente Executivo (que secretariará as reuniões); com as seguintes atribuições:

- Designar data, local e horário das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a respectiva Ordem do Dia;
- Aprovar o Estatuto da BLUMENAU EVENTOS;
- Deliberar sobre a alienação de qualquer bem permanente da BLUMENAU EVENTOS, autorizar financiamentos, cuja garantia recaia em bem da BLUMENAU EVENTOS;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



- d) Apreciar e deliberar sobre o Plano Anual e Plurianual de Ação, relatório anual e prestação de contas;
- e) Contratar auditores independentes;
- f) Elaborar o Regimento Interno da BLUMENAU EVENTOS.
- g) Indicar Diretor-Presidente Executivo e Diretor-Vice Presidente Executivo da Diretoria Executiva.

II – Conselho Fiscal: composto de 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e de 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo, e possui as seguintes atribuições:

- a) Analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- b) fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da BLUMENAU EVENTOS, incluídos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria-Executiva, observado o disposto no contrato de gestão;
- c) deliberar sobre a aprovação do balanço anual e a prestação de contas da Diretoria-Executiva, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

III – Diretoria Executiva: é a estrutura executiva da BLUMENAU EVENTOS, coordenada pelo Diretor-Presidente Executivo, sendo esse de nomeação do Conselho Deliberativo, com as seguintes incumbências:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto, as diretrizes da entidade e o contrato de gestão firmado com o Poder Executivo Municipal;
- b) elaborar e executar o planejamento estratégico e a proposta do orçamento da entidade;
- c) apresentar previamente ao Conselho Deliberativo o planejamento dos eventos, com informações sobre metas e objetivos dos mesmos, prazo de realização, layout cenográfico (se houver), previsão orçamentária de receitas e despesas;
- d) prestar contas quanto à execução do contrato de gestão;
- e) elaborar o plano anual de investimentos financeiros, o balanço anual, o plano de gestão de pessoal, salários e benefícios e o quadro de pessoal da entidade;
- f) elaborar proposta de Regulamento de Compras e Contratações, submetendo para aprovação do Conselho Deliberativo;
- g) apresentar o organograma da entidade;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



- h) apresentar prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal;
- i) apresentar para aprovação do Conselho Deliberativo eventuais propostas de alienação e oneração de bens imóveis.

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos e ajustes que visem às atividades serão celebrados pela Diretoria Executiva e comunicados ao Conselho Deliberativo.

IV – O Diretor-Presidente Executivo possui as seguintes atribuições:

- a) cumprir e fazer o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- b) administrar a BLUMENAU EVENTOS;
- c) convocar e presidir as reuniões Diretoria Executiva;
- d) representar a BLUMENAU EVENTOS em juízo ou fora dele;
- e) Praticar os atos relativos a recursos humanos e à administração patrimonial e financeira da BLUMENAU EVENTOS;
- f) elaborar o Plano Anual de Ação para apreciação do Conselho Deliberativo;
- g) apresentar ao Conselho Deliberativo, em até 45 (quarenta e cinco) dias após encerrado o exercício, prorrogáveis pelo mesmo período, o relatório e as contas do exercício;
- h) submeter ao Conselho Deliberativo as matérias que dependam da sua aprovação;
- i) decidir sobre as normas internas de funcionamento da BLUMENAU EVENTOS, consoantes às disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- j) trabalhar, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, na divulgação do turismo de Blumenau;
- k) constituir a Comissão de Compras e Licitações;
- l) constituir a Comissão Organizadora dos eventos;
- m) outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho Deliberativo;

Parágrafo Único: os convênios, contratos, acordos e ajustes que visem às atividades serão celebrados pelo Diretor-Presidente Executivo e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo.

V- O Diretor Vice-Presidente Executivo tem as seguintes atribuições:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



I - Auxiliar o Diretor-Presidente Executivo em suas funções, no planejamento e tomada de decisões, bem como na representação da BLUMENAU EVENTOS, além de substituir o Diretor-Presidente Executivo nas suas ausências;

II - cumprir e fazer o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;

Parágrafo Único: o cargo de Vice-Presidente Executiva deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por um dos diretores da BLUMENAU EVENTOS, em acúmulo de funções.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º Deverão ser inventariados os bens que efetivamente comporão o patrimônio da BLUMENAU EVENTOS, egressos da Fundação Promotora de Eventos de Blumenau e com previsão no Contrato de Gestão, mantendo-se os bens necessários para execução das atividades previstas no presente Regimento Interno;

Art. 6º Além do instrumento do Contrato de Gestão, em caso de utilização/cessão de bens ou espaços públicos, é facultada a opção de celebração de “acordo de vontades” entre a BLUMENAU EVENTOS e Município de Blumenau e suas estruturas físicas, justificando a utilização/cessão e estabelecendo critérios para reembolso de despesas inerentes à sua utilização, caso necessário;

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 7º A BLUMENAU EVENTOS deverá seguir à risca o Regulamento de Compras aprovado pelo Conselho Deliberativo, adotando os procedimentos nele contidos de forma a gerar eficiência e transparência no processo de compras e contratações, respeitando as normativas legais e todo arcabouço legal exigido.

Parágrafo Único. A BLUMENAU EVENTOS poderá absorver, mediante contrato de gestão, os direitos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos, contratos, convênios, parcerias, ajustes e instrumentos congêneres, sucedidos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB pelo Município de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

Blumenau, conforme disposto na Lei Municipal 1622/2025, Art. 37, §9º, conforme abaixo:



§1º Na hipótese prevista, os contratos vigentes, que forem oriundos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, poderão:

I - ser objeto de novação, nos termos dos incisos II e III do caput do artigo 360 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II - ser descontinuados, mediante motivo justificado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da BLUMENAU EVENTOS.

CAPÍTULO VI – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 8º A BLUMENAU EVENTOS apresentará anualmente ao Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, preferencialmente até o final de primeiro trimestre do exercício subsequente, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos advindos de convênios com o Município, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 9º Em até 60 (sessenta) dias contados à partir de seu recebimento, a Prefeitura Municipal de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, analisará o relatório de que trata este artigo e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão da BLUMENAU EVENTOS.

Art. 10º A BLUMENAU EVENTOS remeterá ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, até 31 de abril do exercício subsequente, as contas da gestão anual aprovados por seu Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 11º A BLUMENAU EVENTOS será responsável pela prestação de contas de convênios e recursos captados nas esferas federal, estadual e municipal, e para tal apresentar, para comprovação de execução de projeto, edital, ficha técnica, nota fiscal, comprovante de pagamento e registro de comprovação da entrega/despesa;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

Art. 12º A BLUMENAU EVENTOS deverá ter todos os documentos mantidos digitalmente, no mínimo, 10 (dez) anos após o seu encerramento e posterior prestação de contas;

Art. 13º A BLUMENAU EVENTOS, se obrigará a manter auditoria independente privada, para análise anual de suas contas, cujo relatório deverá ser encaminhado para análise e validação do CONSELHO FISCAL;



CAPÍTULO VII – DAS RECEITAS

Art. 14º Os recursos financeiros da BLUMENAU EVENTOS são provenientes de:

- I – convênios, termos de parceria, ajustes, acordos e contratos celebrados com organismos internacionais e entidades públicas ou privadas;
- II – doações, legados, subvenções e demais recursos que lhe forem destinados;
- III – decisão judicial;
- IV – valores apurados na venda de bens ou serviços provenientes da sua atuação ou da distribuição ou divulgação, por meio de licenças, cessão de direitos de uso, empreendimento conjunto ou outros instrumentos legais;
- V – receitas provenientes da prestação de serviços que venha a executar, em especial nas receitas provenientes de eventos;
- VI – rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais autorizadas pelo Conselho Deliberativo;
- VII – empréstimos, auxílios e contribuições; e
- VIII – recursos consignados em legislação específica.

CAPÍTULO VIII – DO PESSOAL

Art. 15º Para execução das atividades da BLUMENAU EVENTOS com zelo e competência, define-se uma estrutura mínima para sua gestão, conforme cargos em provimento abaixo relacionados, formando a Diretoria Executiva, com suas atribuições:

I- Diretor-Presidente Executivo: Atribuição de dirigir e orientar as ações de caráter institucional, financeiro, administrativo e operacional da BLUMENAU EVENTOS, de acordo com as diretrizes previstas na Lei, bem como exercer as funções que lhe forem delegadas, dentre outras atribuições designadas pelo Conselho Deliberativo;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



- II- Diretor Vice-Presidente Executivo: substituir o Diretor-Presidente Executivo sempre que necessário. A função poderá ser acumulada por membro da diretoria executiva, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- III- Diretor Administrativo-Financeiro: Atribuição de coordenar e acompanhar as ações e rotinas administrativas e financeiras da entidade;
- IV- Diretor de Eventos: Atribuição de coordenar e acompanhar as ações relativas aos eventos turísticos organizados pela BLUMENAU EVENTOS;
- V- Diretor de Marketing e Comunicação: Atribuição de coordenar e acompanhar as ações de marketing, patrocínio, promoção, divulgação dos eventos, captação patrocínios e relacionamento com patrocinadores;
- VI- Diretor Comercial: Atribuição de coordenar e acompanhar as ações comerciais, locações patrimoniais e outras da BLUMENAU EVENTOS;

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria Executiva de que trata o caput deste artigo serão indicados pelo Conselho Deliberativo, para mandato de 4 (quatro) anos, renováveis por igual período, e demissíveis a qualquer tempo;

Parágrafo Segundo. Valores de remuneração dos membros da Diretoria Executiva e demais cargos da estrutura seguirão os limites estabelecidos na Lei 1620/2025, e seguirão referência das Leis 9644/2025, Art. 3º; e Lei 1620/2025, Anexo II, e atualizações anuais, conforme abaixo:

- Diretor-Presidente Executivo: equivalência a Secretário Municipal (Lei Municipal 9644/2025, Art. 3º);
- Diretor-Vice Presidente Executivo: acréscimo de 50% sobre a remuneração de Diretor (Lei 1620/2025, Anexo II, símbolo CC3);
- Diretores e Assessores Especiais: equivalência a Diretor (Lei 1620/2025, Anexo II, símbolo CC3);

Art. 16º Além dos cargos da Diretoria Executiva, a estrutura administrativa contará com os cargos e funções de gratificação de desempenho por atividade, com foco na realização dos objetivos da BLUMENAU EVENTOS, seguindo como referência os valores de remuneração Lei 1620/2025, Anexo II e atualizações anuais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

Parágrafo Primeiro. Os valores de remuneração dos cargos designados no Art. 16º seguirão os limites estabelecidos na Lei 1620/2025, e seguirão referência das Leis 9644/2025, Art. 3º; e Lei 1620/2025, Anexo II, e atualizações anuais, conforme abaixo:

- Gerentes: equivalência a Gerente (Lei 1620/2025, Anexo II, símbolo CC4-I);
- Assessores: equivalência a Assessor (Lei 1620/2025, Anexo II, símbolo CC6);

Parágrafo Segundo: Os cargos descritos do presente artigo serão indicados pelo Diretor-Presidente Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro, por meio de Portaria, de acordo com necessidades de cada área, respeitando o limite prudencial de gastos com pessoal, e seguindo Plano Estratégico Anual da BLUMENAU EVENTOS;



CAPITULO VIII – DA CESSÃO DE SERVIDORES DE CARREIRA

Art. 17º Caso seja necessária cessão de servidores efetivos para execução das atividades da BLUMENAU EVENTOS, em consonância com o disposto na forma da Lei, o Diretor-Presidente Executivo deverá solicitar a cessão ao Município de Blumenau, mediante justificativa, quantidade de servidores, prazo de cessão, estabelecendo critérios para reembolsos de despesas inerentes à cessão, caso necessário;

Art. 18º Em consonância com os dispositivos do Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar 660/2007), bem como o disposto neste Regimento Interno, a cessão de servidores para a BLUMENAU EVENTOS ocorrerá cumprindo-se o seguinte:

- Apenas serão cedidos servidores públicos de carreira, vedando-se a cessão de servidores com provimento em comissão, mediante solicitação prévia e portaria específica de cessão;
- O período da cessão dos servidores será estabelecido conforme solicitação da BLUMENAU EVENTOS, limitando-se ao término deste Contrato de Gestão;
- Somente serão cedidos servidores cujas atividades coadunem com suas atribuições, seja do Plano de Carreira do Município de Blumenau, seja em funções gratificadas específicas, e com similaridade com as atividades da BLUMENAU EVENTOS;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



IV- A BLUMENAU EVENTOS seguirá seus trâmites internos normais para efetivar a cessão dos servidores;

V- A BLUMENAU EVENTOS seguirá todas as regras concernentes à cedência dos mesmos, inclusive quanto à jornada e condições de trabalho, mantendo-se, portanto, a condição de servidores públicos da Municipalidade;

VI- A BLUMENAU EVENTOS avaliará o desempenho individual dos servidores cedidos, em formato indicado pela SEDEAD - Secretaria de Administração do Município de Blumenau, e cujos resultados poderão ser considerados para efeito de progressão funcional dos mesmos, observadas as disposições legais aplicáveis a cada cargo do plano de carreiras e cargos do município;

VII- Qualquer pagamento de valores adicionais na remuneração dos servidores cedidos, tais como horas extras e outros benefícios, somente poderá ser feito mediante autorização prévia do titular da estrutura cessionária do servidor;

VIII- Em caso de servidor de carreira ocupar cargo de gestão na BLUMENAU EVENTOS (diretor-presidente executivo, diretor, gerente ou assessor), a remuneração definida pelo Regimento Interno, será complementada de sua remuneração base na Secretaria de origem, mediante termo de cessão específico para tal;

Art. 19º Sobre a cessão de servidores efetivos pelo Executivo Municipal:

I- A BLUMENAU EVENTOS, em caso de cessão de servidores efetivos, definirá premissas para eventual reembolso de despesas do órgão cedente com os servidores de provimento efetivo cedidos pela Prefeitura Municipal de Blumenau no que tange a salários, previdência social, encargos trabalhistas e sociais;

II- As especificações relacionadas ao controle e às sanções na hipótese de descumprimento do disposto deste artigo serão previstas no contrato de gestão;

III- A BLUMENAU EVENTOS instituirá, exclusivamente às suas expensas, Quadro de Gratificação de Desempenho de Atividade própria, devida aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo em exercício das atividades, complementares às atribuições do respectivo cargo no órgão de lotação do servidor, seguindo os limites de remuneração de gratificações estabelecidos na Lei 1620/2025, Anexo II;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92

IV- As Gratificações de Desempenho de Atividade da BLUMENAU EVENTOS, serão alocadas pelo Diretor-Presidente Executivo, por meio de Portaria, de acordo com necessidades de cada área, respeitando o limite prudencial de gastos com pessoal, e seguindo Plano Estratégico Anual da BLUMENAU EVENTOS;

V- A Diretoria Executiva definirá os horários de expediente, compreendendo todos os esforços para cumprindo das atribuições da BLUMENAU EVENTOS no que tange a sua força laboral, permitindo instrumentos modernos do mercado de trabalho, inclusive teletrabalho ou trabalho híbrido;

Art. 20º A característica jurídica da BLUMENAU EVENTOS, bem como o contrato de gestão firmado e a regulamentação vigente, assegurará à Diretoria Executiva da BLUMENAU EVENTOS autonomia para contratação e administração de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e posteriores alterações decorrentes de *novatio legis*.

CAPITULO IX – POLÍTICA DE BANCO DE HORAS

Art. 21º Fica instituída a possibilidade de adoção de banco de horas no âmbito BLUMENAU EVENTOS, observada a legislação vigente, podendo ser registradas horas trabalhadas além ou aquém da jornada regular para posterior compensação, cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro estabelecer, regulamentar e acompanhar os procedimentos de controle, registro, apuração e compensação dos saldos, bem como dirimir dúvidas e orientar as áreas internas quanto à correta aplicação desta política.

CAPITULO X – POLÍTICA DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 22º Em procedimento interno da Diretoria Executiva, será definida política de concessão de diárias e adiantamentos de viagem, que serão fornecidas em caso de viagem de trabalho e/ou oficiais para o quadro da BLUMENAU EVENTOS;

CAPITULO XI – DA EXTINÇÃO DA BLUMENAU EVENTOS



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,92



Art. 23º Em caso de dissolução da BLUMENAU EVENTOS, seus bens e direitos, bem como suas obrigações, passarão a integrar o patrimônio (bens e direitos) e passivos (obrigações) do município de Blumenau;

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regimento Interno serão resolvidos com base nos princípios gerais de mercado;

Art. 25º As normas estabelecidas neste Regimento Interno poderão ser revistas e atualizadas pelo Conselho de Deliberativo da BLUMENAU EVENTOS quando necessário;

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Deliberativo da BLUMENAU EVENTOS.

ULYSSES KREUTZFELD
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
BLUMENAU EVENTOS

Assinado de forma digital por ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD: 953
98833421953
Data: 2025.12.12 13:25:37 -03'00'

FERNANDO MARCELINO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
BLUMENAU EVENTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MARCELINO
Data: 12/12/2025 14:06:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR-PRESIDENTE EXECUTIVO
BLUMENAU EVENTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME BENNO GUENTHER
Data: 2025.11.11 11:20:0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANO FELIZARDO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO
BLUMENAU EVENTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO MACHADO FELIZARDO
Data: 12/12/2025 11:27:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 017433 Data: 16/01/2026 Qualidade: Integral
Registro: 016940 Data: 16/01/2026 Livro: A-148 Folha: 026
Apresentante: GUILHERME BENNO GUENTHER
Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 38,63, ISS: R\$ 3,30, Cópias: R\$ 18,36,
Arquivamento: R\$ 27,56 - Total: R\$ 211,92 - Recibo nº: 773066
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HRR70592-SUF7
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 16 de janeiro de 2026

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

